

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL

Abril de 2020

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| 1. INTRODUÇÃO – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA..... | 3 |
| 2. REGRAS | 3 |
| 3. RESTRIÇÕES | 4 |
| 4. DISPOSIÇÕES FINAIS | 5 |
| ANEXO I | 6 |
| ANEXO II | 7 |
| ANEXO III | 8 |

1. INTRODUÇÃO – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A Política de Negociação Pessoal ("Política") tem como objetivo definir as regras e procedimentos a serem adotados para as negociações pessoais de valores mobiliários dos colaboradores, sócios, funcionários, trainees e estagiários (em conjunto "Colaboradores" e em separado "Colaborador") da Vêneto Gestão de Recursos Ltda. ("Vêneto", "Gestora" ou "Instituição"). Tais normas e procedimentos, buscam mitigar ao máximo o risco de eventuais conflitos de interesses de qualquer natureza entre investimentos pessoais realizados por Colaboradores e as atividades da Vêneto, evitar potenciais práticas não equitativas ou de manipulação de mercado e também evitar o vazamento de informações de natureza confidencial.

Esta Política é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Vêneto, conjuntamente com o Manual de Conduta, Controles Internos e *Compliance*, o Código de Ética, a Política de *Suitability*, a Política de Seleção e Alocação de Ativos, a Política de Gestão de Riscos e a Política de Rateio e Divisão de Ordens (as "Políticas Internas").

Estão sujeitos às regras previstas na presente Política todos os Colaboradores da Vêneto, os quais devem inteirar-se da regulamentação, das Políticas Internas e dos procedimentos aplicáveis aos investimentos pessoais assim que iniciarem suas atividades na Vêneto e antes de executar cada transação pessoal.

Os Colaboradores ao assinar o Termo de Recebimento e Compromisso constante do Anexo I a esta Política, estão aceitando expressamente as regras aqui estabelecidas. O Colaborador aderente a esta Política declara também aderir aos Códigos de Ética e de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (os "Códigos ANBIMA").

O descumprimento de quaisquer disposições previstas nesta Política será entendido como infração às Políticas Internas como um todo, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

2. REGRAS

Os Colaboradores ao realizarem um investimento pessoal devem atentar ao disposto na lei, regulamentação e políticas aplicáveis, observar e evitar práticas não equitativas de mercado, potenciais conflitos de interesse entre seus investimentos pessoais e as atividades e negócios da Vêneto e de seus clientes, sempre agindo a favor da Vêneto, se necessário. Ainda, tais investimentos devem ser totalmente segregados das

operações realizadas em nome da Vêneto, evitando assim situações de conflitos de interesse.

Por princípio, nenhum investimento pessoal pode prejudicar de qualquer forma os Fundos de Investimento ou Carteiras Administradas, bem como todas as atividades da Vêneto. Portanto, atividades desse tipo são proibidas.

Deverão ser evitados investimentos pessoais em situações em que sua conduta ética possa ser questionada e coloque em risco sua própria reputação e a reputação da Vêneto. Os investimentos pessoais não deverão ser distrações das suas atribuições e responsabilidades perante a Instituição.

Os investimentos pessoais deverão ser realizados sem utilizar-se ou beneficiar-se de informações proprietárias ou informações confidenciais de clientes. Nunca utilizar-se de informações materiais não públicas para a realização de seus investimentos pessoais, independentemente da fonte.

Ressaltando-se que todo investimento que envolve qualquer atividade ou operação ilegal não deve ser praticada pelos Colaboradores.

Os investimentos em ativos financeiros que não são vedados por esta Política, nem possuem restrições, estão previamente aprovados como investimentos pessoais, desde que os mesmos não gerem conflitos de interesse que possam prejudicar as atividades da Vêneto.

3. RESTRIÇÕES

As operações que envolvam ações, fundos imobiliários, títulos privados (exceto títulos de emissão por instituição financeira) e clube de investimentos ou fundos de investimentos exclusivos em que o colaborador tenha participação direta ou indireta na gestão estão sujeitos à autorização prévia do *Compliance* da Vêneto. A solicitação de análise deverá ser encaminhada via e-mail para compliance@venetoinvest.com.br, e a área de *Compliance* responderá informando a aprovação ou vedação do investimento.

Os investimentos em fundos abertos de investimento, ETFs, títulos públicos e títulos de emissão por instituição financeira como RDB, CDB, LCI e LCA, não dependem de autorização prévia da área de *Compliance*.

Recomenda-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho.

Destaca-se ainda aos Colaboradores que também devem ser autorizadas pela área de Risco e Compliance a realização de operações de *day-trade*, venda à descoberto, financiamento ou doação à termo, assim como operar com opções, futuros ou outros tipos de derivativos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Anualmente todo Colaborador deverá entregar ao *Compliance* a Declaração Anual de Conformidade com a Política de Negociação Pessoal da Vêneto (Anexo II) atestando que cumpriu o conteúdo da referida Política ao longo do ano anterior.

É de responsabilidade do Colaborador identificar possíveis conflitos de interesse, quando houver, e em casos de dúvidas deve entrar em contato com a área de *Compliance* antes de realizar tal investimento.

O Colaborador que possua investimentos em ativos listados como sujeitos à aprovação prévia, deverá reportar à área de *Compliance* utilizando o Formulário de Declaração de Investimentos Pessoais Vedados (Anexo III), em até 30 dias corridos de sua admissão na Vêneto. O mesmo receberá recomendações quanto aos procedimentos que deverão ser realizados. Caso, o Colaborador receba de herança algum ativo listado como sujeito à aprovação prévia, deverá ser realizado o mesmo procedimento descrito acima.

O cumprimento da lei é um requisito imprescindível para toda Equipe da Vêneto, devendo estar familiarizada com as leis e suas aplicações na área de trabalho. A área de *Compliance* estará à disposição para fornecer as devidas instruções e assessoramento para o cumprimento das leis.

Todos os Colaboradores receberão uma cópia desta Política, conjuntamente às demais Políticas Internas, quando de seu ingresso na Vêneto, além de receber treinamento por parte da área de *Compliance*, que se colocará à disposição para sanar quaisquer dúvidas referentes a esta ou às outras Políticas Internas.

A presente Política tem vigência a partir de 27/04/2019, e vigorará por prazo indeterminado. Anualmente, ou em prazo inferior, se necessário, o Diretor de *Compliance* deverá rever e atualizar esta Política, que estará disponível no sítio eletrônico da Sociedade - www.venetoinvest.com.br.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO

*Modelo interno disponível em
Risco e Compliance\Políticas e Manuais*

ANEXO II

**DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE
NEGOCIAÇÃO PESSOAL**

*Modelo interno disponível em
Risco e Compliance\Políticas e Manuais*

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS VEDADOS

*Modelo interno disponível em
Risco e Compliance\Políticas e Manuais*